

36º Encontro da ANPOCS 2012

GT35 - Teoria política e pensamento político brasileiro: normatividade e história

Autor: Ivo Coser – Departamento de Ciência Política UFRJ.

Título :Três conceitos de Liberdade na Teoria Política Contemporânea.

1.0-Introdução.

O tema deste artigo é a análise do conceito de Liberdade em três correntes da teoria política contemporânea: o liberalismo, o pensamento neo-republicano e a abordagem de Hannah Arendt. O debate acerca do conceito de liberdade foi objeto de diversos trabalhos que expõem os argumentos de maneira consistente. Não buscaremos neste artigo expor novamente esta polêmica, reconhecemos a importância desta tarefa, mas iremos pesquisar aspectos ainda não explorados nos argumentos destas correntes. Consideramos que desenvolver aspectos ainda não pesquisados adequadamente nestes autores nos permitirá aprofundar o debate sobre o conceito de liberdade.

Na abordagem que postulamos a Teoria Política se afasta tanto da História do Pensamento Político como da Ciência Política *stricto sensu*¹. Isaiah Berlin estabelece, no nosso entendimento, um postulado relevante. A Teoria Política está interessada em saber “por que o indivíduo *deve* obedecer?”. A ênfase da sua pergunta recai sobre os argumentos acerca dos elementos normativos em conceitos como autoridade, soberania, liberdade dentre outros. Se por um lado a Teoria Política está voltada para a análise destes conteúdos normativos, seu julgamento não está regido por normas arbitrárias. Em seu método de análise está presente o esforço em construir modelos que possam ser legitimados por argumentos moralmente válidos². O postulado da Teoria Política envolve tanto o elemento normativo como a objetividade. Uma das dimensões da pesquisa em teoria política pode envolver tanto a dimensão da análise da elaboração do conceito, da maneira pela qual este é elaborado, suas ênfases distintas ao longo do debate, como uma explicação de ordem dos valores e da prescrição que este argumento produz. Consideramos que uma pesquisa em teoria política deve analisar os diversos valores presentes sem pretender estabelecer uma ordem entre estes, sendo constitutivo desta disciplina a investigação desta pluralidade de sentidos³. Em segundo lugar, consideramos que é importante ir além dos textos clássicos⁴, sendo fundamental incorporar outros trabalhos de maneira a tornar mais complexo o nosso entendimento, apontando aspectos que não foram analisados anteriormente. Ao incorporar outros trabalhos, não pretendemos recuperar o contexto no qual as obras foram escritas de maneira a analisar o sentido que os autores atribuíram⁵, mas pretendemos intencionalmente construir o sentido a

¹ Araújo e Assumpção, 2010.

² Berlin, 1997.

³ Berlin, 1997a.

⁴ Estamos nos referindo a Arendt, 1979, Berlin, 1969c e Pettit 1999.

⁵ Skinner, 1998.

partir do recurso a diversas formulações existentes em cada abordagem. Apesar de reconhecermos a importância da abordagem da História do Pensamento Político e da Teoria Política normativa, intencionalmente nos afastamos de ambas.

2.0- O liberalismo de Berlin: a liberdade como tolerância e não interferência.

Podemos considerar que ao longo da História existem inúmeras abordagens liberais do conceito de liberdade. Tal diversidade decorre, em parte, da importância deste conceito para esta corrente política, que tem na sua designação o próprio termo liberdade. Tomando como base as suas diversas ênfases consideramos que no o liberalismo o conceito de liberdade envolve que o indivíduo deve dispor da liberdade em escolher os fins aos quais irá guiar a sua ação, e, que todo indivíduo é um fim em si mesmo não sendo um meio para outros e, diretamente associado a esta ideia, qualquer intervenção deva ter como meta assegurar esta autonomia na escolha dos fins⁶. O grau desta intervenção será um objeto de ênfases distintas. O libertarismo considera que a intervenção do governo deva ser mínima⁷, uma intervenção negativa, apenas protegendo o cidadão das possíveis coerções. Em outra direção, John Rawls postula que esta intervenção deve existir de maneira a assegurar uma base de cooperação social necessária para o desfrute da liberdade, uma intervenção reparadora, a igualdade liberal⁸. Nem todas as teorias liberais estabelecem que a liberdade seja a única prioridade da ordem social⁹, mas todas consideram que a liberdade desempenha um papel fundamental numa sociedade regida por princípios liberais.

No campo da teoria política liberal contemporânea podemos apontar que o ensaio de Isaiah Berlin *Os dois conceitos de liberdade*¹⁰ ocupa um papel de destaque. Por um lado, é uma referência dentro do vasto campo liberal. E, por outro, esta abordagem desencadeia uma série de trabalhos que diretamente citam seu trabalho e pretendem refutar a sua concepção de liberdade¹¹.

A crítica de Berlin à liberdade positiva e a ênfase nos direitos presentes na liberdade negativa terá repercussão no argumento de importantes autores, que, inclusive se afastam do

⁶ Arblaster, 1984, Gray, 2000, Hardin, 1999, Kymlicka, 2006, Merquior, 1991 e Santos, 1988

⁷ Nozick, 1974.

⁸ Rawls, 2000.

⁹ Rawls, 2000, Conferência VIII, p. 345.

¹⁰ Berlin, 1969.

¹¹ Veja-se, por exemplo, MacCallum, 1967 Cohen, (1986), 2008, Skinner, (2001) 2008 e Waldron (1991), 2008.

seu argumento, como Rawls e o neo-republicanismo¹². Segundo Rawls, as liberdades políticas fazem parte das liberdades fundamentais, mas seu papel é o de permitir a preservação das outras liberdades¹³. Segundo este autor: “*O papel das liberdades políticas talvez seja em grande parte instrumental para a preservação das outras liberdades.*” (Rawls, 2000, p.353). O argumento liberal postula que a liberdade está assentada num conjunto de direitos (*rights*), as liberdades civis e pessoais, que permitam ao indivíduo realizar suas escolhas. Segundo Rawls, a importância destas liberdades ocorre porque a partir delas os indivíduos podem julgar o que é valioso para as suas vidas. A diferença essencial entre uma sociedade democrática para com as demais consiste em que esta não possui fins últimos que justifiquem que um algum indivíduo possua um valor maior ou menor em função destes. Dessa maneira, o Estado deveria assegurar que as diversas concepções de bem tivessem livre curso na sociedade, sem estabelecer qual a melhor¹⁴. Apesar das diferenças entre as correntes liberais, podemos estabelecer que o Estado neutro e a importância das liberdades civis constituem dois pontos centrais no argumento liberal.

Gostaríamos de concentrar nossa atenção no argumento de Isaiah Berlin como uma das principais elaborações da concepção liberal da liberdade, analisando seu ensaio clássico e outros trabalhos deste autor os quais consideremos fundamentais para a sua análise. No seu argumento estão presentes alguns dos elementos centrais da concepção liberal: a precedência da liberdade negativa, com a sua ênfase nos direitos civis, a neutralidade do Estado e a necessidade de limitar a intervenção sobre o cidadão. Inicialmente vamos estabelecer aspectos que consideremos centrais no seu argumento e posteriormente, vamos analisar três críticas à sua abordagem: a primeira foi formulada por Charles Taylor, a segunda por John Gray e a terceira pelos neo-republicanos¹⁵.

O ensaio de Berlin retomava as ideias presentes em Benjamin Constant, no seu ensaio *Da liberdade dos Modernos quando comparada a dos Antigos*, mas ao mesmo tempo se afastava em um aspecto importante: o papel da História. É importante estabelecer esta diferença entre

¹² Pettit, 1997, p.50 enfatiza que a liberdade como não dominação entende que a participação política é importante como um meio para evitar a interferência arbitrária e não como um valor em si. Mesmo que Pettit enfatize sua diferença para com Berlin, seu argumento mantém uma distância segura perante qualquer ênfase na liberdade positiva como o conteúdo da liberdade. Por sua vez, Skinner, (2001), 2008, reconhece o débito para com a crítica de Berlin à liberdade positiva.

¹³ Rawls, 2000, Conferência VIII, p. 353. Os autores citados por Rawls que fundamentam esta ideia são Constant e Berlin.

¹⁴ Rawls evita o termo Estado neutro, preferindo o termo “a prioridade do direito ante o bem”, enfatizando a recusa de qualquer concepção que envolva uma distribuição dos recursos que vise encorajar uma determinada visão do bem. A crítica de Rawls às teorias perfeccionistas possuem muitas afinidades com a crítica de Berlin à liberdade positiva. Em ambas procura-se afastar a ideia de liberdade como um modelo de perfeição ou de ideal de humanidade.

¹⁵ A crítica de McCallum, 1967, foi importante, mas como notou Silva, 2008, terminou por reforçar o argumento de Berlin, pois postulou que somente existiria um único conceito de liberdade, a liberdade em face de algum constrangimento. Ver McCallum, 1967, p.314 – 315.

Berlin e Constant de maneira a que não consideremos a sua abordagem como uma repetição da liberdade dos modernos formulada por Constant. Berlin e, grande parte dos teóricos liberais, recusa estabelecer um sentido na História que venha a corroborar um conceito de liberdade. Em Constant, a liberdade dos modernos está assentada numa evolução histórica. Vejamos em linhas gerais este aspecto.

Segundo Constant, a finalidade do Estado em primeiro lugar é a liberdade individual, este órgão deve ser a garantia indispensável para que esta esteja segura. Apesar de Constant, como os doutrinários, compartilhar da ideia de que o indivíduo está inserido na sociedade, não existindo isoladamente, e, que o Estado não seria um mal necessário, mas um Poder garantidor, nenhuma força social poderia se sobrepor aos direitos individuais¹⁶. Para Constant, a liberdade dos modernos estaria assentada não num hipotético estado de natureza, mas na História. Esta era um palco de conflitos, as antigas instituições eram substituídas por novas, fundadas em outros princípios adequados à marcha da História. Um dos erros dos jacobinos, segundo Constant, teria sido pretender impor instituições que não respeitavam a liberdade do indivíduo, tal movimento estava assentado na vontade dos atores políticos, mas não na marcha da História, tal descompasso resultou em instituições inadequadas para o espírito do seu tempo. Para Constant, como para os doutrinários, a História desempenharia o papel de uma autoridade que legitima os princípios da liberdade dos modernos¹⁷.

Berlin recusa fundamentar o conceito de liberdade na História, principalmente, por dois motivos. O primeiro seria que visões metafísicas ou cientificistas buscam enxergar na História a realização de um princípio, seja ele de natureza teológica ou racional. O qual ao mesmo tempo, explicaria os eventos e justificaria as ações adequadas para a realização de tal ideia. Abordando o tema da inevitabilidade histórica¹⁸, Berlin critica as teorias que abordam os fenômenos humanos a partir de uma perspectiva que procura descobrir forças que funcionam inexoravelmente sobre os atores políticos. Nesta abordagem, o cientista deve identificar a força motriz que condiciona os atores. Acerca daqueles pode-se apontar seus enganos, "sua ignorância" ou "sua racionalidade" sempre tendo como referência as supostas leis. Tal procedimento reduziria o espaço da liberdade, pois quanto mais este princípio é revelado, seja ele por métodos científicos ou não, menor seria a possibilidade de escolha para os agentes. As leis da história apontam para um sentido que não cabe aos atores escolher ou julgar seu valor, o papel do conhecimento seria o de afastar os atores dos rumos contrários ao princípio, nunca

¹⁶ Corral, 1984, p.p.253-254 e Jardin, 1989, p. 264.

¹⁷ Manent, 1994, p. 85.

¹⁸ Berlin, 1969.

o de apontar para outras possibilidades ou valores distintos¹⁹. Em segundo lugar, Berlin enxerga na História e, na política, o campo do conflito entre diversos valores. A política se impõe na medida em diversos fins estão em luta para a sua realização, sem que nenhum possua requerer uma superioridade sobre os demais, os valores seriam incomensuráveis²⁰. Uma ideia de História que traga no seu bojo um único princípio avaliaria os conflitos como fruto da falsa consciência ou da ignorância.

“The more we know, the farther the area of human freedom, and consequently of responsibility, is narrowed. For the omniscient being, who sees why nothing can be otherwise than as it is, the notions of responsibility or guilt, of right and wrong, are necessarily empty; they are a mere measure of ignorance, of adolescent illusion; and the perception this is the first sign of moral and intellectual maturity.” (Berlin, 1969a, p. 58-60).

Esta é uma diferença para que não consideremos o conceito de liberdade negativa como uma mera repetição da formulação de Constant. Se a história não será mais a autoridade que fundamenta a liberdade dos modernos frente à dos antigos, outros valores deverão ser construídos. O argumento de Berlin busca estabelecer uma distinção dentro do conceito de liberdade, qual seja, a liberdade negativa e a liberdade positiva. O conceito de liberdade positiva envolve a ideia de uma ação na qual o cidadão age pelos seus motivos e, não por causas externas, é uma liberdade para a realização de algo (*liberty to*)²¹. Por outro lado, a liberdade negativa diz respeito à liberdade que um sujeito dispõe sem que possa sofrer nenhuma forma de interferência de outros homens ou de sujeitos coletivos. Neste sentido, a liberdade negativa pode ser sintetizada como liberdade *em face de* (*liberty from*), ou seja, a ausência de uma interferência²².

Segundo Berlin, necessidade de estabelecer uma distinção entre os conceitos, não nasce nos seus aspectos formais, mas dos conflitos entre estes dois modelos. Mais especificamente, a diferenciação nasce quando a liberdade positiva postula a existência de um padrão a partir do qual são considerados legítimos os motivos da ação. Em outras palavras, agir conforme seus desejos, ser o seu próprio senhor, envolve estabelecer um padrão válido para estes desejos. Um padrão que pode ser a Razão, a História ou a Religião ou diversos

¹⁹ Berlin, 1969, p. 57-58 e Hanley, 2007, p.166-167,

²⁰ Berlin, 1961, p.65.

²¹ Berlin, 1969c, p. 131-134.

²² Berlin, 1969, p. 122-131.

outros fins. Nem todas as ações podem ser consideradas autônomas. Com estes valores, segundo Berlin, os teóricos da liberdade positiva justificam intervenções que visam conformar os indivíduos a este padrão²³.

Esta seria, segundo Berlin, a razão pela qual a liberdade negativa seria o pólo forte do conceito de liberdade. Berlin marcava com ênfase a autonomia do indivíduo como portador de valores, assinalando que a sociedade contemporânea era marcada por uma pluralidade de visões de mundo, e, mais do que isto, seriam visões conflitantes sem que pudesse ser estabelecido um padrão científico ou religioso que superasse este embate²⁴. Um Estado liberal deveria assegurar que estas não fossem suprimidas em nome da História, da Razão ou de qualquer outra entidade coletiva superior²⁵. Podemos dizer que a liberdade negativa opera a partir da fórmula hobesiana²⁶, a liberdade é o silêncio da lei, quanto mais ocorre a interferência menor a esfera na qual o cidadão irá preencher com seus fins e meios: “*The wider the area of non-interference the wider my freedom.*” (Berlin, 1969c, p.123).

A crítica de Berlin para com a liberdade positiva refere-se ao fato de que neste conceito o ponto central estaria nos fins aos quais o agente persegue, são estes, de fato que justificam a ação. Neste sentido, o conceito de liberdade positiva justificaria que fossem impostos ao indivíduo determinados conteúdos fundamentados na História, na Razão, na Igualdade ou qualquer outro. A imposição não seria vista como uma interferência arbitrária, pois seria a realização deste fim ou fins, que caracterizaria a ação livre²⁷. É fundamental assinalar que a liberdade negativa será um conceito valorativamente neutro, sem um conteúdo específico que a justifique, sua legitimidade reside em que assegura a autonomia do cidadão. Quais seriam os seus fins, tal conteúdo será definido pelos atores. O indivíduo disporia de autonomia para escolher os fins e os meios a partir dos quais desejava orientar sua vida sem sofrer legitimamente a interferência de uma razão superior. A partir desta diferença podemos assinalar que cada tipo de liberdade postula um modelo de Estado e de lei: a liberdade positiva requer um Estado que conduza de maneira mais ou menos interventora aos cidadãos a um conteúdo de bem, enquanto que a liberdade negativa postula um Estado e uma lei que proteja o indivíduo, limitando as intervenções sobre o cidadão.

²³ Berlin, 1969c, p.132.

²⁴ Berlin, (1961).

²⁵ Berlin, 1969c, p.122.

²⁶ No cap. 21 do *Leviatã* Hobbes refutando os autores clássicos, com Aristóteles, Cícero sustenta que liberdade é o silêncio da lei, em tudo aquilo que o Soberano determina não se põe o problema da escolha entre fazer ou não, simplesmente deve-se obedecer. Nos assuntos em que o Soberano não estabelece uma regra cabe ao cidadão escolher entre fazer ou não.

²⁷ Berlin, 1969, 131-144.

Esta distinção ganha mais precisão conceitual e política caso tomemos a distinção entre *libertie* e *freedom* estabelecida por Pitkin²⁸. Segundo esta autora, existe na língua inglesa, diferentemente das demais, diferenças entre estes dois termos. O termo *liberty* estaria relacionado à livre de opressão, dispor de um espaço de ação que não está sujeito ao controle externo, enquanto que *freedom* diz respeito ao tema da participação, à possibilidade de participar dos assuntos públicos. A língua anglo-saxã possui uma distinção entre *liberty* e *freedom* que não se encontra nas línguas de origem latina²⁹. O sentido do termo *liberty* está associado à ideia de direitos legais, a existência de um conjunto de garantias que assegurem ao indivíduo autonomia, dessa maneira, no vocabulário anglo-saxão está mais próximo ao termo *rights*.³⁰ Esta observação nos ajuda a compreender a ideia de lei que está presente no argumento de Berlin. O conceito de liberdade negativa estabelece que quanto maior a interferência menor a liberdade, está presente nesta ideia a perspectiva de que a lei deve interferir o menos possível, sendo antes o espaço da proteção do que da determinação³¹. A lei não deve estabelecer o que o cidadão deve fazer, mas simplesmente proteger sua esfera de autonomia, neste sentido revela-se a presença da ideia de direitos (*rights*) que devem ser protegidos. Cabendo ao cidadão estabelecer o conteúdo da sua ação. Conforme nota a autora, Berlin utiliza-se dos termos de maneira intercambiável, sem deixar claro que quando está se utilizando da ideia de liberdade positiva de fato está pensando no conteúdo presente no termo *freedom*. Portanto, o conceito de liberdade negativa envolve fundamentalmente as chamadas liberdades civis. Este esclarecimento é importante porque nos permite destacar dois pontos: o papel das liberdades civis e do Estado neutro.

Tendo estabelecido estes aspectos, vejamos a primeira crítica. Segundo Charles Taylor, o conceito de liberdade negativa estaria centrado na ausência de obstáculos para a ação do sujeito, sem que o exercício destas opções fosse considerado relevante³². Segundo este autor, o conceito de liberdade negativa permite que um sujeito que não aja em razão do receio em violar normas internalizadas, mas que dispusesse de um leque de opções, viesse ser considerado livre. Neste sentido, o conceito de liberdade negativa seria insuficiente para abordar o tema da liberdade. No debate acadêmico brasileiro, Ricardo Silva parte desta visão para sustentar a maior capacidade explicativa da abordagem neo-republicana. Tomando como

²⁸ Pitkin, 1988.

²⁹ Pitkin, 1988.

³⁰ Podemos encontrar no *The american heritage dictionary of the english language* a seguinte definição de Liberty : 1 b. the right to act in a manner of one's own choosing.

³¹ Silva, 2008, p.152.

³² Taylor, 1979, p. 177-78. Segundo Taylor, a liberdade positiva seria um conceito que envolve o exercício enquanto que a liberdade negativa seria de oportunidade.

base uma situação na qual o escravo contasse com um senhor benevolente, eximindo-se de qualquer interferência na vida do escravo, Silva sustenta que do ponto de vista de Berlin não teria ocorrido nenhuma afronta, pois as escolhas deste teriam ocorrido sem nenhuma interferência³³. Em outras palavras, o argumento de Berlin ao se concentrar na existência de oportunidades permite que ocorram constrangimentos no campo da ação, os quais terminam por bloquear uma ação livre.

Gostaríamos de formular uma hipótese de leitura distinta, pois consideramos que Berlin refuta de forma consistente estas críticas. Vejamos em que medida o argumento de Berlin pode refutá-la. Na sua revisão do artigo originalmente publicado em 1958, Berlin enfatiza que está preocupado com as oportunidades oferecidas para a ação, mais do que esta em si própria³⁴. Entretanto, Berlin rejeita enfaticamente a possibilidade de que o conceito de liberdade negativa seja idêntico ao de liberdade interior. O exemplo do escravo que se adequou aos desejos do mestre é analisado por Berlin, que conclui que este não é livre. Isto porque a liberdade negativa não diz respeito ao retiro do cidadão para a cidadela interior no qual ele pode tratar do que a sua vontade deseja, pois remover o desejo de agir não aumenta a liberdade³⁵.

“For if to be free -negatively- is simply not to be prevented by other persons from doing whatever one wishes, then one of the way of attaining such freedom is by extinguishing one’s wishes. I offered criticisms of this definition, and this entire line of thought in the text, without realizing that it was inconsistent with which I began. If degrees of freedom were a function of the satisfaction of desires, I could increase freedom as effectively by eliminating desires as by satisfying them; I could render men (including myself) free by conditioning them into losing the original desires which I have decided not to satisfy. Instead of resisting or removing the pressures that bear down upon me, I can internalize them. This what Epictetus achieves when he claims that he, a slave, is freer than his master. By ignoring obstacles, forgetting, rising above them, becoming unconscious of them, I can attain peace, serenity noble detachment from the fears and hatreds that beset other men - freedom in one sense indeed, but not in the sense which I wish to speak of it.” (Berlin, 1969, p. XXXVIII).

³³ Silva, 2008, p.182.

³⁴ Berlin, 1969, p.XLIII.

³⁵ Berlin, 1969c, p. 135 e o item III *The retreat to the inner citadel*. Veja-se também Ricardi, 2007.

Demonstrando seu vínculo com a ideia de que a liberdade envolve, necessariamente, ação, Berlin usa como exemplo da sua crítica a liberdade dos estoicos. Compartilhando da mesma visão de crítica de autores como Hegel e Hannah Arendt os quais, em nome de uma liberdade de ação, deploraram a retirada para o mundo interior efetuada por escravos e cidadãos que teriam abdicado da verdadeira liberdade. Segundo Berlin, quando um cidadão acomoda seus desejos a um estreito campo de oportunidades, em razão de um constrangimento externo, e o faz com o objetivo de se adequar a esta situação, ele pode estar ganhando em serenidade ou racionalidade, mas isto não é liberdade³⁶. No argumento de Berlin, liberdade é a ação de escolher dentre alternativas, realizar um ação sem que o ator disponha de alternativas não corresponde à liberdade, poderíamos pensar no absurdo que seria postular que alguém é livre quando age tendo apenas uma alternativa: “Action is choice; choice is free commitment to do this or that way of behaving, living, and so on; the possibilities are never fewer than two: to do or no to do; be or not be” (Berlin, 1964, p.96).

A crítica de Taylor não percebe que a ação está presente no conceito de liberdade negativa. A ênfase na ideia de oportunidade ocorre porque o argumento de Berlin confere grande importância para liberdade de escolha do agente, a partir desta, o agente pode preencher com seus valores e fins o campo da sua ação. Dispor de oportunidades para agir significa que o agente possuiu uma diversidade de alternativas, aspecto que é tão importante quanto à ação em si mesma, a concretização desta é o ponto final de um processo³⁷. Dispor de meios como o conhecimento ou dinheiro, mas não possuir alternativas, somente podendo aplicá-los de uma única maneira, não se configura numa ação livre. A ação está presente no argumento de Berlin conjuntamente à ideia de oportunidades, elas não se encontram separadas. Neste sentido, a formulação de Berlin para o conceito de liberdade negativa aborda um aspecto fundamental: presença da oportunidade na escolha dentre diversos fins, sem que esta escolha esteja separada da ação.

A segunda crítica foi formulada por John Gray³⁸. De acordo com este autor, Berlin reconhece que os dois conceitos de liberdade envolvem aspectos da vida social e que, acarretam conflitos. Entretanto, segundo Gray, entre as tensões da liberdade positiva, e sua demanda por mais intervenção, e a liberdade negativa, com sua defesa da autonomia do

³⁶ Berlin, 1997, (1964), p. 111.

³⁷ Berlin, (1964) 1997, p.96, 100-103 e p.110.

³⁸ Gray, 2000, p.92-99: “Se há muitos tipos de liberdade cujo valor não pode ser medido por uma única escala não pode existir nenhuma estrutura única de liberdade positiva e negativa que seja melhor. Liberdade positiva e negativa são bens rivais; uma liberdade negativa em face da coerção ou face a uma interferência vão conflitar com outra; liberdade positiva que protege um aspecto de autonomia pessoal virá a competir com uma liberdade que protege uma tipo distinto de autonomia; algumas facetas de autonomia pode ser promovidas somente restringindo algumas liberdades negativas, e assim sucessivamente. Nenhuma solução de tais conflitos pode ser razoável isoladamente ou correta.”

cidadão, não existiriam soluções satisfatórias. Esta crítica envolve um ponto importante do argumento liberal e, de Berlim, em particular. É possível estabelecer uma medida que determine o que é um ataque à liberdade e possa protegê-la sem que em nome da liberdade seja construída uma tirania? A crítica toca num dos pontos mais importantes do argumento de Isaiah Berlin. A ideia de que a liberdade deve envolver uma escolha dentre diversos fins, alguns deles conflitivos entre si, sem que exista um padrão está presente no argumento de Berlin, vejamos dois trechos nos quais esta ideia está presente:

“Both (positive and negative liberty) are ends in themselves. These ends may clash irreconcilably. When this happens, questions of choice and preference inevitably arise. Should democracy in a given situation be promoted at the expense of individual freedom? or equality at the expense of artistic achievement; or mercy at the expense of justice; or spontaneity at the expense of efficiency; or happiness loyalty, innocence at the expense of knowledge and truth? The simple point which I am concerned to make is that where ultimate values are irreconcilable, clear-cut solution cannot, in principle, be found.”(Berlin, 1969a, p. L)³⁹

A crítica de Gray aborda um tema importante do argumento de Berlin, qual seja, a incomensurabilidade dos valores. Quando Berlin critica a liberdade positiva, um dos seus principais pontos reside em que seus defensores pretendem estabelecer um único princípio para considerar uma ação livre, a Razão, a História, a Ordem etc. Sem perceber que estes valores são criados e não descobertos a partir da identificação de uma força natural, e, que outros valores podem ser igualmente criados e requererem sua legitimidade⁴⁰. Segundo Gray, o argumento de Berlin não permitiria a construção de uma escala de valores que estabeleça uma precedência valorativa dentre as diversas liberdades ou entre os princípios da ordem política⁴¹. Na medida em que Berlin sustenta que os diversos fins são igualmente válidos e não podem ser mensurados entre si e, são freqüentemente, conflitivos⁴², a própria ideia de liberdade negativa seria incapaz de ser um padrão capaz de guiar uma análise política. Segundo Berlin, ao contrário do que pensam os otimistas, liberdade e igualdade, por exemplo,

³⁹ Veja-se também Berlin, 1969c, p.130.

⁴⁰ Veja-se Berlin, 1964, p. 70.

⁴¹ Gray, 2000, p. 94-95 e 138-139 e Rawls, 2000, Conferência VIII, §2 O status especial das liberdades fundamentais. Neste ítem Rawls menciona a ideia de liberdade negativa e reconhece a sua importância, mas aponta para a necessidade de uma fundamentação em bases distintas daquelas sugeridas por Berlin.

⁴² Berlin, 1969, p.130 e (1964), 1997, p.66 e Crowder, 2007.

são valores conflitivos e, que frequentemente requerem escolhas que somente serão justificadas em nome de valores absolutos.

Gostaríamos de apontar de que a ideia de tolerância encontrada em diversos ensaios pode fornecer uma compreensão mais consistente da sua reflexão acerca da liberdade negativa e da sua precedência.

No seu ensaio sobre Maquiavel⁴³, Berlin aborda o tema do conflito irreduzível entre valores, o qual teria sido percebido por Maquiavel. De acordo com Berlin, a tolerância seria o único valor capaz de permitir que esta pluralidade de fins continue se manifestando⁴⁴. Em outras palavras, como a ciência ou a religião são incapazes de encontrar uma solução que venha a aplacar os conflitos, reconhecer esta impossibilidade implicaria em tolerar a existência de outros fins⁴⁵.

“But if not all values are compatible with one another, and choices must be made for no better reason than each value is what it is, and we choose it for it is, and not because it can be shown on some single scale to be higher than another; if we choose forms of life because we believe in them, because we take them for granted, or upon examination, find that we are morally unprepared to live in any other way; (...). If there is only one solution to the puzzle, then the only problems are firstly how to find it, then how to realize it, and finally how to convert others to the solution by persuasion or by force. (...) Toleration is historically the product of the realization of irreconcilability of equally dogmatic faiths, and practical improbability of complete victory of one over other.”(Berlin, 1972, (1997) p.324)

O tema da tolerância está presente em outro aspecto: a crítica que Berlin formula a Stuart Mill. A crença de que os valores como justiça, liberdade e igualdade sejam harmônicos guiou diversas correntes políticas, sejam os liberais ou o socialismo utópico. É importante observarmos este conteúdo, porque a sua crítica à liberdade positiva decorre, em grande parte,

⁴³ Berlin, (1972), 1997.

⁴⁴ Berlin, (1972), 1997, p. 324.

⁴⁵ Consideramos que esta ideia está presente no seu ensaio sobre Herder. Neste o autor aponta para a importância da compreensão de uma pluralidade de culturas cada qual com seu centro próprio, sem que estas possam ser subjugadas a uma ideia de razão, tal perspectiva enfraqueceria o fanatismo. Permitindo uma tolerância maior para com outras culturas.

deste aspecto. Berlin aponta uma falta de clareza em Stuart Mill⁴⁶. Este teria definido a liberdade como um meio para alcançar outros fins, os quais em última instância se encaminhariam para o princípio da “grande felicidade”. Este traço seria um vínculo de Mill com a doutrina utilitarista de seu pai, o que o teria conduzido a racionar em bases utilitárias sobre o tema da liberdade, entrando em choque com outros aspectos da sua reflexão. Os seus esforços em direção à representação proporcional, à participação das mulheres, em favor da intervenção do Estado na legislação do trabalho e da difusão da educação teriam sido impulsionados pela crença na ideia de que a política teria como meta satisfazer as preferências baseadas na informação completa, e, que estas preferências poderiam espelhar a maior soma de felicidade possível existente na sociedade. Segundo Berlin, este equilíbrio imaginado por Mill esbarraria no conflito entre os fins existentes na sociedade.

O aspecto positivo que Berlin enxerga em Mill, a sua “grande descoberta”, teria sido que a felicidade e a liberdade consistiriam em cada um realizar o que considera como seu desejo⁴⁷. Apesar de Berlin mencionar que esta fórmula beira a vacuidade, considera que quando Mill foge das influências de Saint-Simon ou de Bentham, é este princípio que o conduz a ideia de tolerância. Os diversos esforços de Mill em favor das mais diversas políticas – o voto proporcional, o direito da representação das minorias, o direito de fala livre no Hyde Park, da educação das classes trabalhadoras etc.- estão alicerçados na sua crença que os diversos valores devem encontrar espaço na sociedade não porque os cidadãos irão mediante o esclarecimento encontrar um ponto mediano, mas porque a liberdade requer tolerância. Segundo Berlin, Mill teria formulado estes mecanismos – representação proporcional etc. – em razão da necessidade de respeitar a diversidade de fins existentes na sociedade e, que deveriam ser tolerados, mesmo que não houvesse uma maioria a seu favor.

“What is common to all these causes is not any direct connexion they might have with the ‘greater happiness’ principle but the fact that they turn on the issue of human rights- that is to say, of liberty and toleration.”
(Berlin, 1969b, p.180.)

O que nos interessa não é objetar se esta leitura está de acordo com escritos do autor inglês, mas compreender e interpretar o conceito de liberdade em Isaiah Berlin. Ao criticar a ideia de que a liberdade seja um meio para atingir outros fins, Berlin está fundamentando o seu

⁴⁶ Berlin, 1969, (1959), p.180.

⁴⁷ Ver Berlin, 1969, (1959), p. 181.

conceito de liberdade. A diversidade de fins existentes na sociedade – a busca da beleza, um ideal de autoridade, ordem, pertencimento a uma nação ou qualquer outro - requer um princípio que fundamente esta diversidade, a ideia do respeito aos diversos fins existentes na sociedade fornece este princípio. Estes diversos fins jamais irão encontrar um ponto mediano de equilíbrio, os mecanismos do governo representativo não são capazes de produzir este ponto, o elemento que permite que estes princípios convivam no espaço público é a tolerância.

A distinção entre liberty e freedom no trecho acima nos é extremamente útil, porque permite assinalar que Berlin está pensando na ideia de que o direito de escolher os fins aos quais o cidadão irá realizar requer tolerância, pois nenhum fim é moralmente superior a outro. Mas isto, a nosso ver, não implica que todos os fins sejam equivalentes, pois aqueles que negam esta esfera de liberdade cancelam a pluralidade e demonstram a intolerância para com esta diversidade. No argumento berliniano, a liberdade negativa como fundamento do conceito de liberdade requer a ideia de tolerância e de pluralidade. Podemos sustentar a precedência de um conjunto de direitos que proteja o cidadão na sua escolha dentre diversos fins e, do direito, em buscar a sua realização com base na tolerância. Os cidadãos que não compartilham dos mesmos fins devem respeitar esse espaço, neste sentido a liberdade negativa torna-se um dos fundamentos de uma sociedade plural. Na qual os atores ao buscarem a realização destes fins últimos não podem suprir o espaço que sustenta esta diversidade.

A terceira crítica foi elaborada pelo pensamento neo-republicano. A crítica de Taylor ao conceito de liberdade negativa abordou um aspecto que encontrou ressonância na formulação neo-republicana⁴⁸. Observando os trabalhos produzidos pela teoria política neo-republicana podemos assinalar que um impulso fundamental na elaboração desta foi a tentativa de superar as deficiências da concepção de liberdade negativa⁴⁹. A liberdade, segundo o pensamento republicano contemporâneo, consiste na não dominação. A definição apresentada enfatiza a ideia de que o cidadão é livre quando não sofre uma interferência arbitrária. Um sujeito afeta arbitrariamente a outro quando constrange as escolhas que este realizaria, através de uma interferência direta ou velada. A ideia de arbitrariedade está associada à negação de que o outro sujeito deva possuir autonomia para realizar suas escolhas e que estas devam ser levadas em conta na formulação das alternativas⁵⁰. No argumento republicano o acento negativo recai sobre a ideia de arbitrariedade, e, não sobre a interferência, conforme Berlin

⁴⁸ Segundo Taylor, a “equação” proposta por Berlin, quanto mais interferência menor a liberdade, não seria capaz de avaliar a natureza da intervenção. Taylor apresenta o exemplo da interferência no trânsito, uma cidade que lega ao cidadão a maior liberdade no trânsito ao invés de introduzir leis e placas de trânsito não poderia ser considerada uma ampliação da liberdade. (Taylor, p.391)

⁴⁹ Neste aspecto veja-se Pettit,1999 ,Cap. 1 bem como os trabalhos históricos de Skinner 1984 e 1999.

⁵⁰ Pettit, 1997, p.81-82.

havia argumentado. Neste sentido, o pensamento republicano estabelece dois aspectos para evitar a arbitrariedade: a importância dos procedimentos formais e a ausência de fins últimos na condução da interferência⁵¹. A crítica neo-republicano aponta um aspecto que em nenhum momento da sua obra Berlin aborda, a possibilidade de uma intervenção que vise reparar ou permitir o exercício da liberdade. A formulação neo-republicana aponta para a seguinte questão: o problema não reside apenas em um Estado que postulando um modelo de liberdade intervém na vida dos indivíduos tentando conduzi-los a este padrão a despeito das suas resistências, mas em um Estado que adotando uma “desatenção benigna”⁵², qual seja, sem se opor à liberdade dos grupos em expressar suas opiniões, termine favorecendo aos grupos mais fortes e, dessa maneira, tolhendo a liberdade de outros grupos. Tendo em vista o esforço teórico efetuado por esta corrente na conceitualização de liberdade gostaríamos de abordá-lo em seguida.

3.0-A teoria política neo-republicana: o papel do diálogo na liberdade como não dominação.

O pensamento neo-republicano busca enfrentar o problema deixado pela teoria de Berlin, o tema da natureza da intervenção. Neste item iremos destacar alguns dos traços fundamentais na abordagem do conceito de liberdade, apresentaremos um conjunto de críticas a esta e finalizaremos, analisando-as a partir de trabalhos mais recentes os quais, a nosso ver, implicam em reformular a abordagem algumas das proposições iniciais⁵³.

O pensamento republicano destaca que a liberdade como não dominação não envolve qualquer ideia de fins últimos para a ação livre. A liberdade como não dominação assegura ao cidadão a livre escolha na determinação do que seria a boa forma de vida. A interferência que pode vir a ocorrer se justifica tendo em vista a garantia de que não será orientada por nenhum conteúdo específico, mas apenas assegurar que os cidadãos possam realizar livremente suas escolhas⁵⁴. O pensamento republicano assinala em diversos momentos o seu distanciamento dos autores por eles designados como neo-atenienses⁵⁵, os quais seriam a expressão de um modelo antigo de liberdade. A liberdade como não dominação postula que a liberdade nasça

⁵¹ Pettit, 1997, p. 91.

⁵² Glasser, 1972, apud in Kymlicka, 1996, p.16.

⁵³ Pettit 2001,2003, 2008 e 2009.

⁵⁴ Veja-se, por exemplo, Pettit, 1997 e Skinner, 1995, 1997 e 2001. Nesta formulação pode-se apontar a presença das ideias e a citação do ensaio de Isaiah Berlin.

⁵⁵ Veja-se Pettit, 1999 e Skinner, 1995 e 2001. Os autores citados são Hannah Arendt, Maurizio Virioli, Moses Finely e Charles Taylor.

de uma situação na qual o cidadão não esteja submetido a uma interferência arbitrária e que possa manter suas escolhas e ações frente a alternativas sem que este tema pela sua segurança⁵⁶. A necessidade de intervenção decorre da possibilidade de que existam poderes assimétricos na sociedade, que afetariam a segurança do cidadão- poderes tais como de padrões sobre trabalhadores ou de maridos sobre as esposas⁵⁷. Essa intervenção não representaria uma perda de liberdade. O pensamento republicano contemporâneo aceita a interferência como sendo um mecanismo de garantia da liberdade, desfazendo a oposição estabelecida por Berlin de que a interferência implique numa diminuição da esfera da liberdade. O pensamento republicano estabelece sua distinção para com a abordagem de Berlin a partir de qual é do mal a ser evitado: a dominação. A dominação seria caracterizada por uma relação entre senhor/amo e servo. Nesta o senhor pode intervir de maneira arbitrária nas escolhas do dominado, sem que tenha que considerar as opiniões da pessoa afetada. Pettit enfatiza que a dominação pode ocorrer sem seja necessária a ocorrência da intervenção, a ameaça e o sentimento de temor conduzem o sujeito a restringir suas escolhas buscando satisfazer aquele que pode, sem a necessidade de ponderar os interesses do outro, forçá-lo a um dado comportamento⁵⁸.

Para os republicanos pode-se permitir a interferência de uma instituição com a condição de que esta promova os interesses dos cidadãos e a realize de acordo com critérios compartilhados entre os cidadãos⁵⁹. Os instrumentos de um Estado democrático são meios para promover a liberdade dos cidadãos e, não fins em si mesmos. A liberdade do cidadão é distinta da participação no governo a qual é entendida como um meio para assegurar a primeira. Este aspecto está ligado diretamente à crítica dos republicanos à ideia de fins últimos da ação livre.

Segundo Pettit, neste aspecto citando o argumento de Berlin, a ideia de que o Estado deva ter como meta aperfeiçoar o cidadão resultaria numa instituição despótica e contrária a liberdade⁶⁰. Viver sob um Estado livre é não ser constrangido a buscar certos fins e dispor de uma autonomia em buscar os fins que o sujeito entendido como autônomo escolheu⁶¹. O

⁵⁶ A interpretação de Skinner da obra de Maquiavel sustenta que este teria sido marcado pelos valores republicanos, porém distante da virtude heróica da liberdade dos antigos. A abordagem enfatiza a importância que este autor teria conferido a segurança. Assinalando principalmente a demanda da plebe por leis que expressem o bem comum. Na medida em que as leis expressem um interesse comum o cidadão é livre em agir de acordo com seu julgamento e vontade sem estar submetido à pretensão de outros cidadãos. Ver Skinner, 1997, p. 205-206.

⁵⁷ Pettit, 1999, p.119.

⁵⁸ Pettit, 1996, Cap. 1, p. 40-42 e Skinner, 2008, p. 409.

⁵⁹ Pettit, 1996, Cap. 1, p. 42.

⁶⁰ Pettit, 2001, p. 127.

⁶¹ Skinner, 1984, p. 302.

cidadão participa dos assuntos públicos não porque entenda que, principalmente, nesta dimensão desfrute da liberdade, abordagem que seria adotada pelos neo-atenienses, mas apenas porque visa preservar a sua esfera livre de interferências arbitrárias. A defesa da liberdade recai na sustentação de um regime em que os cidadãos participem tendo em vista a necessidade de preservar sua liberdade⁶². Gostaríamos de discutir o pensamento neo-republicano tomando como base um conjunto de trabalhos críticos⁶³, e a partir deste efetuar uma revisão das ideias expostas acima.

Uma dos principais problemas consistiria no seguinte: a teoria republicana reflete acerca do jogo político a partir da participação do indivíduo, sem atentar para a importância do cidadão, como parte de uma comunidade. A crítica reconhece a impossibilidade na contemporaneidade de uma república movida ininterruptamente pela virtude heroica, mas considera que sem o envolvimento dos cidadãos nos assuntos públicos, movidos por um sentimento de pertencimento a uma comunidade, as instituições republicanas iriam perecer⁶⁴. O pensamento neo-republicano teria confiado em demasia nos mecanismos formais da democracia procedimental. Sem perceber a importância de que as instituições conduzam aos cidadãos a certos comportamentos capazes de produzirem bens públicos, bem como que estas possibilitem a manifestação dos conflitos existentes na vida política⁶⁵. A teoria neo-republicana teria confiado na mão invisível (*the intangible hand*) das instituições para produzir um comportamento republicano, sem perceber a importância de que os cidadãos compartilhem dos valores republicanos⁶⁶. Em linhas gerais, o pensamento neo-republicano teria permanecido nos marcos da teoria política liberal⁶⁷. Consideramos que esta crítica aborda pontos importantes do pensamento neo-republicano, entretanto consideramos que podemos repensar alguns pontos desta. Para tanto, iremos efetuar uma releitura de alguns trabalhos no campo da História do Pensamento Político e analisar as ideias presentes nos últimos trabalhos de Pettit nos quais o autor efetua redefinições importantes⁶⁸.

Consideramos que a teoria política republicana tanto no campo da história do pensamento político, quanto no campo normativo, retomou o debate acerca do modelo de cidadão requerido para um sistema político republicano. Ao fazê-lo delineou certos valores

⁶² Pettit, 1999 e Skinner, 1984.

⁶³ Costa, 2009, Larmore, 2001, Markell, 2008 e Silva, 2008.

⁶⁴ Bignotto, 2004, p.38.

⁶⁵ Bignotto, 2000 e 2004.

⁶⁶ Ver Costa, 2009, p. 411.

⁶⁷ Larmore, 2001.

⁶⁸ Pettit 2001,2003, 2008 e 2009.

comuns aos cidadãos bem como, postulou que a lei deva conduzir o cidadão a realização de certos fins.

Ao analisar a relevância de Maquiavel e dos republicanos ingleses do século XVI, Skinner destaca ideias como bem comum e virtú, que passam a denotar uma capacidade em realizar certos conteúdos. Os quais envolvem tanto a liberdade individual como a liberdade pública. Os cidadãos somente aceitam certos sacrifícios com a garantia de que estes não digam respeito à grandeza do Estado, mas que estejam ligados à sua segurança⁶⁹. A virtude requerida ao cidadão dos regimes republicanos não deve ser conquistada às expensas da segurança do cidadão.

It follows that a willingness to cultivate the martial virtues, and to place in service of our community, must be indispensable to the preservation of our own individual liberty as well as the independence of our native land. (Skinner, 1993, p.303)

Porém, a ação livre não é construída contra a ideia de bem comum, ao contrário, ela requer a capacidade do cidadão em agir de acordo com esta. O pensamento republicano aponta que o bem comum requerido para a ação livre não pode ser a ação de cidadãos auto-interessados que por mecanismos fortuitos (*invisible hand*) terminam gerando resultados virtuosos. Skinner escreve que se fosse este o mecanismo para produzir o bem comum, o resultado seria simplesmente a corrupção.

If we all pursue our own enlightened self-interest, we are assured, the outcome will in fact be greatest good of the community as whole. From the point of view of republican tradition, however, this is simply another way of describing corruption, the overcoming of which is said to be necessary condition of maximising our own individual liberty. For the republican writers, accordingly, the deepest and most troubling question still remains: how can naturally self-interested citizens be persuaded to act virtuously, such that they can hope to maximise a freedom which left to themselves, they will throw away. (Skinner, 1993, p.304-05).

⁶⁹ Veja-se também a análise que Skinner efetua acerca dos republicanos ingleses contrários aos planos de Cromwell. Skinner, 1998.

O mecanismo que conduz o cidadão a contribuir para o bem comum seriam as leis, intencionalmente construídas para este fim. A lei não apenas protege o cidadão contra o arbítrio, conforme postula a liberdade negativa. Mas também o conduz a determinados fins e protege um espaço no qual as diversas opiniões podem emergir.

For a writer like Machiavelli, however, the justification of law is nothing to do with the protection of individual rights, a concept that make appearance in the Discorsi at all. The main justification for its exercise is that, by coercing people into acting in such a way as to uphold the institutions of free state, the law creates and preserves a degree of individual liberty which, in its absence, would promptly collapse into absolute servitude. (Skinner, 1993, p.305)

Este desenvolvimento no campo da história do pensamento político encontra paralelo na teoria política normativa. Na nossa chave de leitura, a partir do trabalho de Pettit *Theory of Freedom* (2001) ocorrem redefinições importantes no campo da teoria política republicana⁷⁰. Consideramos que é fundamental analisar a ideia de controle discursivo presente em e seus possíveis desdobramentos. Segundo o autor, a ação livre refere-se, especialmente, ao controle discursivo. Este consistiria no fato de que os cidadãos desfrutam da capacidade de participar do debate político, mas, principalmente, em raciocinar com outros, em estabelecer relações amistosas com os demais⁷¹.

“Etimologicamente a palavra discurso deriva-se da ideia de correr para trás e para frente e, por isto, conota um exercício social no qual partes diferentes têm sua vez na troca um com outro. A este respeito, a palavra discurso tem as mesmas conotações que “conversação” que deriva do conceito de fazer circular ideias. Mas discurso não se refere uma forma qualquer de conversa entre pessoas. Especificamente, refere-se à maneira de “uma troca de ideias na qual cada um possui a prerrogativa de expressar sua opinião” (turn-taking) envolvida na tentativa de solucionar um problema ao qual todas as partes avaliam como importante e, que possuem considerações ou razões relevantes. Discursar é raciocinar, e, em particular, racionar em conjunto com outros.”(Pettit, 2001, p.67, tradução minha).

⁷⁰ Pettit 2001, 2003, 2008 e 2009.

⁷¹ Pettit, 2001, p. 67, 69-70 e 102-103.

O ato de discursar não é uma tarefa individual, isolada realizada por um cidadão que dispondo de uma esfera de autonomia sem o receio da intervenção arbitrária expõe suas ideias. Agora, discursar é tomar contato com outros argumentos e de trocar ideias, de incorporar valores que não estavam presentes no começo do diálogo. Além desta natureza dialógica, os cidadãos compartilham de valores comuns, pois os problemas são identificados conjuntamente. Podemos observar que o tema do discurso é pensado sob a ótica de um cidadão tomado numa interação coletiva e, não sob o prisma do indivíduo isolado.

A importância do raciocínio em conjunto passa a ser central na teoria política republicana, quando o associamos à definição de cidadão livre: “Um agente será um sujeito livre na medida em que possua a habilidade de discursar, e que tenha o acesso ao discurso que é obtido dentro de tais relações. Alguém é livre, neste sentido, quando está sujeito à influência discursiva de outros.” (Pettit, 2001, p.70, tradução minha). Um cidadão livre passa a ser definido não apenas com referência a inexistência de arbitrariedade (a liberdade como não dominação), tal espaço passa a ser um pré-requisito para o exercício da liberdade. A capacidade de agir, de efetuar escolhas, de proteger a esfera de autonomia do cidadão passa a estar diretamente associada à capacidade em identificar problemas e soluções comuns a diversos cidadãos. A definição acima desloca o problema do cidadão tomado isoladamente e da garantia legal de que não sofrerá uma arbitrariedade, para uma capacidade que é exercida em conjunto. Requer para o seu funcionamento a interação livre entre os membros de uma república. O ato de discursar não é uma tarefa individual, isolada realizada por um cidadão que dispondo de uma esfera de autonomia sem o receio da intervenção arbitrária expõe suas ideias. Agora, discursar é tomar contato com outros argumentos e de trocar ideias, de incorporar valores que não estavam presentes no começo do diálogo.

Gostaríamos de destacar o deslocamento da ênfase no argumento republicano do cidadão tomado isoladamente para o cidadão numa interação entre outros cidadãos. Em outro momento Pettit analisa a natureza de uma interferência entre cidadãos na construção e escolha de alternativas. Uma parte da sua atenção está centrada em que a natureza desta relação não represente uma ameaça da parte de um agente sobre outro. Entretanto, é fundamental destacar que a construção destas alternativas não irá ocorrer no solipismo dos agentes, mas num diálogo.

“The second thing to note, in the wake of this, is that people can this same reasoning role with themselves, but with one another. They can lend one another their reason, as it were playing the role of advisers or collaborators, and helping one another to get clear on the options available in any choice and on the pros and cos of those alternatives. They can act in relation to one another as an *amicus curiae*, a friend of the court.”(Pettit, 2008, p.114).

Consideramos que este aspecto representa uma importante mudança na teoria neo-republicana. O tema do diálogo, conforme já destacamos, toma a liberdade como não dominação como uma dimensão do conceito de liberdade. Conjuntamente a esta, o cidadão deve dispor da capacidade de estabelecer relações com os demais cidadãos, na qual possam estabelecer uma troca de opiniões. Cada cidadão deve dispor da garantia de que a sua opinião possa ser avaliada.

Além desta natureza dialógica, os cidadãos compartilham de valores comuns, pois os problemas são identificados conjuntamente. Podemos assinalar uma ampliação do conceito de liberdade como não dominação. Conforme a ideia de liberdade como não dominação enfatizava, a intervenção visa proteger a liberdade de escolha. Entretanto, acreditamos que este conceito passa a incluir outro aspecto, a liberdade passa a estar associada a ser capacidade do cidadão em tomar contato com outros argumentos igualmente relevantes. A autonomia de que dispõe o sujeito num regime republicano envolve praticar determinados comportamentos. Primeiro, adotar comportamentos que gerem benefícios coletivos e, não apenas, para o cidadão e aqueles do seu grupo. E, segundo, esta autonomia de escolha envolve a capacidade de agir com outros cidadãos, que, por ventura, possam postular valores distintos daqueles existentes naquela esfera na qual o sujeito age sem ser sofrer interferência de outros. Neste sentido, consideramos que dialogar envolve tomar contato com argumentos distintos e, eventualmente, dotados de uma carga de conflito. Essa carga conflituosa, como assinala Maquiavel, envolve sempre a redefinição da lei, que longe de conduzir ao consenso sempre repõe o problema dos diversos desejos presente na república⁷².

Tal formulação não nega a perspectiva liberal de lei como o instrumento que protege a autonomia do sujeito em realizar suas escolhas, mas acrescenta a dimensão de assegurar a expressão de visões distintas do bem público. Em trabalhos mais recentes, Pettit tem chamado

⁷² Bignotto, 1991.

a atenção para que a lei possa assegurar que grupos menos favorecidos economicamente, étnicos ou minorais sexuais possam dispor de segurança para realizar suas escolhas.

“The protection that has to be provided will establish a dispensation of enforceable rights, like any legal system, but it also likely to require a regime in which people are assured of certain powers and options that might otherwise be unavailable. The cause of protecting workers in the sort of labour market associated with industrial capitalism, for example, is likely to require not just the right not to be fired at will but also the power of organizing in unions and the options of leaving in an abusive workplace and living on social security. The cause of protecting women in a masculinist culture is going to require not just the right to divorce a husband but also the power to call in the police against a violent partner and the option of living in a refuge for a victims of abuse. The cause of protecting an ethnic minority is likely to require not just the right to lodge a case against discrimination but also power of organizing as a group and, in some cases, the option of living under a special form of jurisdiction or government. (Pettit, 2009, p.50).

Na nossa visão a formulação acima aponta para a garantia que os conflitos tornem-se visíveis, em uma palavra, públicos. Este aspecto envolve uma dupla dimensão do papel da lei: se podemos apontar que a lei deva conduzir o cidadãos a fins justos, que gerem bens públicos, ela também deve garantir que certos grupos –trabalhadores, minorias étnicas ou mulheres– possam exprimir suas visões particulares do bem público.

Larmore⁷³ aponta um elemento, a qual ele considera que não foi plenamente desenvolvida na teoria republicana, a importância da contestação, mais do que o consenso, como uma virtude cívica. Esta virtude cívica incluiria tanto uma presença formal no âmbito das leis como no comportamento dos cidadãos. A vigilância implicaria principalmente na explicitação das diversas concepções de bem público, e não apenas, na observância da lei como mecanismo imparcial. Em outras palavras, visões distintas de bem público poderiam ser expressas sem que fossem reduzidas a meros particularismos.

Podemos considerar que este tema emerge na reflexão neo-republicana quando esta visa proteger grupos menos favorecidos de maneira a que estes explicitem suas visões do bem

⁷³ Larmore, 2001.

comum. De fato, a ideia de que exista um ideal de virtude pública como um motor da participação do cidadão não está presente na teoria neo-republicana, permanece o modelo liberal de participação: a exposição de visões distintas de bem público que não podem ser reduzidos a um bem comum. Entretanto, a teoria neo-republicana identifica grupos que requerem a proteção da lei e a garantia de que possam expor suas visões do bem comum.

Portanto, consideramos que a teoria política neo-republicana efetua reformulações importantes. A formulação do diálogo como um elemento central do conceito de liberdade envolve a capacidade de pensar em conjunto, tomar contato com outros valores distintos daqueles presentes no grupo ao qual o cidadão pertence. A dimensão da lei passa envolver não apenas a garantia de que possam vir a ocorrer intervenções que impeçam a arbitrariedade, mas também permitam aos grupos específicos expor suas visões do bem comum. Tal possibilidade não ganha na teoria neo-republicana o status de uma virtude cívica, mas permanece como um atributo necessário de uma república. Sua produção não é um resultado fortuito, mas requer a ação intencional de cidadãos e de certos resultados pretendidos na própria lei.

Esta perspectiva nos conduz a Hannah Arendt uma autora que formulou um conceito de liberdade, no qual a ideia de diálogo é central.

3.0- Hannah Arendt : a liberdade centrada na ideia de diálogo.

O aspecto central do nosso argumento acerca da reflexão de Hannah Arendt consiste em enfatizar a ideia de diálogo presente no conceito de liberdade⁷⁴ e o seu contraponto teórico, qual seja, a ideia de interesse, buscando compreender a relação entre ambos. A compreensão desta relação nos permite assinalar o papel central que a ideia de diálogo desempenha no conceito de liberdade. Estabelecer um contraponto com a ideia de interesse nos permite assinalar que os temas presentes nesta podem ser incorporados ao conceito de liberdade; um dos motivos da associação entre diálogo e liberdade em Hannah Arendt reside na capacidade que o diálogo permite aos atores em incorporar outras opiniões, em ampliar sua visão do mundo público, procedimento que o interesse não permite.

⁷⁴Arendt efetua uma distinção importante entre liberação (liberation) e liberdade (freedom). A liberação implicaria em estar livre da opressão, de emitir uma opinião, dispor da liberdade de ir e vir e da ausência de restrição na posse, e pode ser realizado em qualquer forma de governo. A liberdade é a participação nos assuntos públicos e requer um espaço público no qual esta possa se manifestar. Veja-se Arendt, 1971 p.31-33. Na teoria de Hannah Arendt, a liberação é um pré-requisito para o envolvimento nos assuntos públicos, estaria associada a poesis, entendida como um meio para fazer algo, enquanto a liberdade envolve a determinação dos fins almejados pela ação, sendo uma práxis. Ver Pitkin, 1988, p.524-525.

Podemos considerar que Arendt conceitua a liberdade política como a capacidade de chamar a existência algo que não está dado dentre as condições presentes, fugindo dos padrões pré-estabelecidos. Esta ação (práxis) seria regida, em última instância, pela ausência de motivos calcados numa relação meios/fins, sendo uma deliberação livre destes constrangimentos⁷⁵. Tal ação, apesar de sua inspiração aristotélica, estaria longe de qualquer telos, e, tampouco estaria alicerçada numa comunidade, sendo antes, uma manifestação do dissenso e cuja finalidade repousa em si mesma⁷⁶. Ao longo da sua obra Arendt destaca que o conceito de liberdade na política requer o envolvimento de outros agentes numa relação marcada pela persuasão, dissolvendo a distinção entre líderes e liderados/dominantes e dominados, os quais seriam traços característicos da esfera privada ou de uma ação política marcada pela violência⁷⁷.

Tomando como ponto de partida esta definição mínima podemos apontar duas chaves de leituras que nos permitem aprofundar o conceito de liberdade. A primeira seria desenvolvida por Dana Villa⁷⁸. Segundo este autor, a ideia de ação livre postulada por Arendt expressaria um ideal agonístico. Nesta o cidadão não busca expressar um ideal comum, mas antes manifestar sua diferença, a qual se constitui na sua resposta ao comportamento (behaviour) dos indivíduos nas sociedades de massa⁷⁹. Neste sentido, a ação livre é um fim em si mesmo, a esfera pública existe para que os cidadãos possam dar vazão a sua individualidade e aqueles, que mediante grande feitos e palavras, obtiverem o reconhecimento constituem o exemplo máximo da vitória do homem sobre o tempo e as limitações da condição humana. Motivos, condições e conseqüências permanecem secundárias perante os fins políticos, os quais são avaliados segundo os propósitos da própria política, que seriam em última instância regidos pela *performance*⁸⁰.

Uma chave de leitura distinta pode ser encontrada nos trabalhos de Seyla Benhabib e Maurizio D'Entèves⁸¹. Sem negar o modelo agonístico de ação livre, ambos mencionam a existência de outro modelo, qual seja, o narrativo⁸². Neste modelo a ação não possui um ator

⁷⁵ Arendt, 1979 e 2010.

⁷⁶ Sobre as diferenças entre o conceito de práxis em Hannah Arendt e Aristóteles veja-se Duarte, 2000, p.220-222 e Villa, 1992, p.713-714.

⁷⁷ Arendt, 1973, 1993, 2009 e 2010.

⁷⁸ Villa, 1992, 1996 e 1999.

⁷⁹ Sobre a distinção entre behaviour e ação livre veja-se Arendt, 2010, p. 50, Benhabib, 2003, p 25-26.

⁸⁰ Villa, 1999, p.139-140

⁸¹ Benhabib, 2003 e D'Entèves, 1994.

⁸² D'Entèves, chama a este modelo de ação livre de comunicativo, (D'Entèves, 1994 p.85) enquanto Benhabib, mantendo o mesmo conteúdo com algumas diferenças, designa-o como narrativo. Na medida em que Benhabib reconhece a pertinência da abordagem de D'Entèves, mas amplia suas características usarei esta designação e irei me ater na sua exposição. Benhabib considera que estes dois modelos estão articulados de maneira tensa na obra de Hannah Arendt.

definido e é antes um processo de construção entre diversos personagens, sem que ninguém seja o autor⁸³. O conceito de poder, proposto por Hannah Arendt seria um exemplo deste, o poder é a capacidade que os indivíduos possuem de agir em comum acordo, e aquele que os representa somente o faz enquanto este grupo está unido⁸⁴. Na obra de Hannah Arendt, como observa Brunkhorst, ocorre uma ênfase maior no modelo de ação narrativo a partir do livro *Sobre a revolução*, e que irá se fazer presente nos trabalhos posteriores. Podemos sustentar que sua atenção se desloca do papel do estadista demiúrgico –como Péricles é entendido na *Condição Humana* – para a ação plural de grupos⁸⁵. Consideramos que uma maneira de pensar este modo de agir consiste em formulá-la a partir do conceito de representação como um espelho e do mandato imperativo. Pois nesta concepção não há espaço para um líder extraordinário, ao contrário, aquele que representa somente possui poder enquanto espelha o acordo realizado entre os membros⁸⁶. Tal aproximação encontra respaldo na abordagem que considera a autora como uma teórica dos conselhos populares, nos quais a distinção entre aqueles que comandam e aqueles que obedecem estaria ausente⁸⁷.

Consideramos que os dois conceitos de ação livre estão presentes na obra de Hannah Arendt, como assinala Benhabib reconhecer esta dualidade não deve impedir de pensar um conceito de liberdade na sua obra a partir de um destes pólos⁸⁸. Devemos considerar a temporalidade de uma obra, os vários momentos nos quais esta é escrita como um elemento importante, sem pretendermos que exista uma necessariamente uma coerência perpassando-a. Dessa maneira podemos efetuar um recorte tanto teórico como contextual na sua obra de maneira a destacar um conceito de liberdade centrado na ideia do diálogo contrapondo- o à ideia de interesse. Partindo do modelo narrativo de ação livre, vejamos o papel do diálogo e sua relação com a liberdade.

Quando Hannah Arendt busca estabelecer uma base sólida para a esfera pública esta se encontra não na justiça, como em Platão, mas na amizade fundada no diálogo⁸⁹. A autora estabelece que o componente político da amizade residiria na capacidade que o indivíduo possui de enxergar os assuntos públicos do ponto de vista do outro. Quando analisamos a

⁸³ Benhabib, 2003 e Jardim, 2011, p.81.

⁸⁴ Arendt, p.123.

⁸⁵ Brunkhorst, 2000, p.189. O modelo narrativo encontra maior fundamentação nos trabalhos *Sobre a revolução*, *Da violência e Lições sobre a Filosofia Política de Kant*. Não consideramos que o modelo narrativo não estivesse presente em trabalhos anteriores, veja-se, por exemplo, o Cap. 25 da *Condição Humana*.

⁸⁶ Ver Pitkin, 1967.

⁸⁷ Markell, 2010.

⁸⁸ Veja-se especialmente Benhabib, 2000, ch. 5 *The art of making and subverting distinctions: with Arendt, contra Arendt.*, no qual a autora propõe sugestivamente pensar com Arendt e contra Arendt,

⁸⁹ Ver Arendt, 2009, p.59-60, Hannah Arendt menciona a amizade a partir da *Ética de Aristóteles* especificamente o Livro VIII. Veja-se Aristóteles, 1984

Ética de Aristóteles podemos assinalar que no amor de si mesmo, base da verdadeira amizade, o agente pratica o bem não apenas porque é justo, mas porque é benéfico ao outro, e o faz porque é capaz de se colocar no lugar do outro⁹⁰. Esta capacidade não exclui a produção de benefícios àquele que a pratica, bem como o reconhecimento da sua ação por parte do outro. A amizade é distinta da benevolência, nesta ama-se a pessoas com as quais não foram estabelecidos vínculos, ignorando o que estes possam oferecer, ama-se ao gênero humano, sem que exista um sentimento mútuo; a amizade requer que o outro também deseje o bem do amigo⁹¹. Tal elemento de reciprocidade serve para distinguir do amor cristão, no qual se ama ao inimigo, oferecendo-lhe a outra face. Os amigos trocam sentimentos, numa relação na qual existe um proveito, que vem a ser distinto da utilidade⁹². Quando Hannah Arendt menciona o método socrático – sei que nada sei-, ela aponta para o fato de que não é possível saber a verdade do outro, a não ser lhe perguntando⁹³. Neste sentido, esta consulta implica num ganho, pois o agente ao incorporar a narrativa do outro amplia a sua compreensão do mundo público. Esta capacidade, ver o mundo público da maneira que o outro enxerga e ser capaz de incorporá-la, Arendt a designa como a “verdadeira liberdade”⁹⁴. Em outras palavras, ser livre significa a capacidade de se deslocar entre as várias opiniões⁹⁵ acerca do mundo público; é não estar atado a uma única visão, dispor de liberdade para dialogar entre as diversas apreciações dos assuntos públicos. O estadista (statesman) é aquele que consegue apreender estas diversas visões do mundo público, e, apresentá-las publicamente.

“A capacidade de ver uma coisa de vários pontos de vista permanece no mundo humano; é a mera torça do ponto vista que nos foi dada pela natureza pelo de outra pessoa, com a qual compartilhamos o mesmo mundo, de que resulta uma real liberdade de movimento em nosso mundo mental paralela à nossa liberdade no mundo físico. Ser capaz de persuadir e influenciar os outros era como os cidadãos da polis interagiam politicamente, pressupunha um tipo de liberdade que não estava

⁹⁰ Ricken, 2008, p. 110-117.

⁹¹ Aristóteles, 1984, 1155b-1156 a. A amizade democrática em Aristóteles não é aquela do pai e do filho, mas entre irmãos. O pai ama o filho porque enxerga no filho partes de si mesmo, a amizade entre os irmãos é distinta, pois sendo iguais agem sem dispor de uma autoridade superior. Nesta situação, pode emergir o conflito como parte da amizade. Aristóteles, 1984, 1161b-1162 a.

⁹² Neste tipo aqueles que amam o fazem pelo que é agradável para eles, sem que seja envolva o bem para o outro.

⁹³ Arendt, 2009, p.61

⁹⁴ Arendt, 2009, p. 229. No original “true freedom”, Arendt, 2005, p.168. Note-se o uso do termo freedom e não liberty denotando a ideia de envolvimento nos assuntos públicos. O termo mais adequado talvez seja, verdadeira liberdade, e, não real, pois, não se trata de um dado da realidade, mas do verdadeiro conteúdo da ideia de liberdade: ser capaz de dialogar com as diversas opiniões sobre os assuntos públicos.

⁹⁵ Sobre a ideia de opinião veja-se Arendt, 1979, p289.

atada, mental ou fisicamente à própria posição ou ponto de vista.” (Arendt, 2009, p.229)

Portanto, podemos sustentar que uma das características centrais da ação livre em Hannah Arendt consiste na capacidade que os agentes possuem em incorporar outras opiniões acerca dos assuntos públicos, transpondo sua esfera pessoal ou coletiva, as quais permanecem como marcadamente homogêneas. Conforme a autora assinala na sua discussão acerca da esfera pública e privada na antiguidade, a palavra privatividade significava estar privado de algumas qualidades que somente numa esfera pública caracterizada pela liberdade os cidadãos poderiam conhecer⁹⁶. Ouvir, ser persuadido⁹⁷ por outros significava conhecer um ponto de vista sobre os assuntos públicos o qual não seria conhecido caso o cidadão permanecesse preso à sua esfera privada. Neste tipo de ação ocorre um ganho para os agentes, pois ao tomar contato com outras opiniões acerca dos assuntos públicos eles podem conhecer conteúdos que jamais iriam conhecer caso permanecessem presos à sua opinião. Tendo em vista este traço de conceito de liberdade analisemos como a ideia de interesse é formulada de maneira contrária ao elemento do diálogo.

Em *O sistema totalitário*, Arendt compreende a emergência da burguesia na sociedade contemporânea a partir da ascensão do interesse privado como o principal objeto da política e do Estado. Ao mesmo tempo, apresenta como a teoria política apresentou esta ascensão. É importante que compreendamos o conteúdo desta ascensão.

“Os interesses privados que, por sua própria natureza, são temporários, limitados pela duração natural da vida dos homens, podem agora fugir para a esfera dos negócios públicos e pedir-lhes emprestado aquele tempo infinito necessário à acumulação contínua. Isto parece criar uma sociedade muito parecida com a das formigas e das abelhas, onde “o bem comum não difere do bem privado; e, naturalmente, inclinadas para o benefício privado; e, naturalmente inclinadas para o benefício privado, conseqüentemente procuram o benefício comum”. Como, porém, os homens não são formigas nem abelhas, tudo não passa de uma ilusão⁹⁸. A vida pública assume um aspecto enganador quando aparenta constituir a totalidade dos interesses privados, como se esses

⁹⁶ Ver Arendt, 2010, Cap. 6 O advento do social, p.46.

⁹⁷ O tema da persuasão, do discurso como o elemento central da esfera pública emerge em diversos momentos da sua obra. Veja-se, por exemplo, Arendt, 2010, Cap. V, A revelação do agente no discurso e na ação. Ver também Kateb, 2000, p.133.

⁹⁸ Apesar de Hannah Arendt não citá-lo a ideia é retirada de Mandeville.

interesses pudessem criar uma qualidade nova pelo simples fato de serem somados. Todos os conceitos liberais de política (...) têm isto em comum: simplesmente adicionam vidas privadas e padrões de conduta pessoais e apresentam o resultado como leis de história, de economia ou de política.”(Arendt, 1976, p.207).

Este trecho é extremamente importante na obra de Hannah Arendt pois ilustra a sua compreensão da emergência do interesse na sociedade contemporânea, conteúdo que não se alterou ao longo da sua obra. Em primeiro lugar, observemos a presença da ideia de *labor* que estará presente na sua obra seguinte *A Condição Humana*. Em seguida, a autora expõe como a teoria política contemporânea pensou a emergência do interesse, na sociedade contemporânea os cidadãos ao buscarem, única e exclusivamente, os interesses privados terminam construindo o bem público. Este resultado somente é possível porque entra em cena a mão invisível. Ao mencionar, sem citar, a fábula das abelhas de Mandeville, Hannah Arendt revela estar operando a partir da ideia de que vícios privados – como o egoísmo e a avareza- produzirem benefícios públicos, os quais na formulação de Mandeville e de Adam Smith diziam respeito a geração de empregos, poupança, uma ética do trabalho e um controle sobre os apetites desenfreados de governantes que buscavam ampliar seu poder⁹⁹. Arendt desloca este tema para a esfera da política, mais especificamente da participação nos assuntos públicos, ou seja, a liberdade política - a dimensão da *Freedom*. Sua análise aponta para o seguinte: na contemporaneidade os cidadãos emergem na esfera pública buscando a satisfação dos seus interesses privados, sem nenhuma preocupação para a política, a qual é entendida apenas como um instrumento destes interesses privados. É importante notar que Arendt não menciona qualquer ideia de virtude – como busca desinteressada do bem público- como móvel para a participação. Tema, aliás, ausente da sua obra. Arendt nega que a participação política – a *freedom*- movida pela busca exclusiva dos interesses privados possa desempenhar um papel positivo na esfera da política. A teoria política que sustenta esta forma de participação acredita que estes interesses possam por uma mão invisível produzir um tipo de participação política que preserve a liberdade. Na interpretação de Arendt a irrupção do totalitarismo desmente tal visão otimista.

Neste ponto podemos articular o tema do interesse e a ideia de liberdade segundo a reflexão de Arendt. O conceito de liberdade, conforme apontamos anteriormente, implica em

⁹⁹ Ver Hirschman, 1979.

um ganho para o cidadão. A partir do diálogo o cidadão amplia seu conhecimento do mundo público, desloca-se dos seus interesses privados, exclusivos do seu grupo social, e obtém um conteúdo que não seria possível de obter caso permanecesse preso à sua esfera privada. A esfera social na modernidade, para Arendt, é apenas a ampliação da casa, indivíduos que compartilham dos mesmos interesses se unem para defendê-los na esfera pública, pretendendo conformar as ações do Estado a estes¹⁰⁰. Esse tipo de ação é meramente instrumental, pois na esfera pública os cidadãos apenas discutem estratégias de como obter estes ganhos.

Apenas à guisa de desfecho, gostaríamos de sustentar a seguinte interpretação acerca da emergência dos assuntos materiais na esfera da política e da sua relação com o conceito de liberdade. Diversas análises sobre o pensamento de Hannah Arendt sustentam que esta teria expulsado os interesses materiais da esfera da política. Discordamos, consideramos que sua crítica incide sobre a maneira pela qual estes emergiram na contemporaneidade, conforme delineamos anteriormente. Esta maneira bloqueou o traço central do conceito de liberdade, o diálogo, a capacidade dos cidadãos trocarem opiniões sobre os assuntos públicos. Os temas que compõem a esfera social podem ser objetos de uma discussão assentada na liberdade. Apenas mencionaremos uma fala de Hannah Arendt num Colóquio realizado em Toronto acerca da sua obra¹⁰¹. Indagada sobre a sua abordagem do social Arendt realiza as seguintes observações. Em primeiro lugar, Arendt assinala que os assuntos políticos variaram ao longo da História. Em segundo lugar, os assuntos políticos são aqueles acerca dos quais não existiria uma medida absoluta, seria o mundo da opinião. Em terceiro lugar, e, diretamente relacionado ao nosso assunto, Arendt sustenta que todas as questões políticas possuem uma dupla face, social e política. O exemplo utilizado é extremamente interessante: a construção de casas para aqueles que não as possuem ou de casas adequadas para aqueles que não podem fazê-lo não é um assunto político, mas administrativo, entretanto se os cidadãos vão viver em bairros integrados – ricos, pobres, descendentes de italianos, alemães, afro-americanos etc. – ou separados, esta é uma questão política e não administrativa. O conceito de liberdade não exclui os interesses materiais, mas os força a serem integrados em uma lógica que conduza o cidadão a pensar para além destes. Os interesses privados devem ser conduzidos para além da sua esfera privada permitindo que o cidadão tome contato com outras visões acerca dos assuntos públicos.

¹⁰⁰ Arendt, 2010.

¹⁰¹ Arendt, 1979, p.318-319.

Bibliografia citada.

- ARBLASTES, Anthony. *The Rise and Decline of Western Liberalism*, New York, Basil Blackwell, 1984.
- ARENDT, Hannah. *The origins of totalitarianism*. New York, Harvest Book, New Edition, 1976.
- _____. *A condição humana*. Rio de Janeiro, Editora Forense, 2010.
- _____. *O que é Liberdade?* In *Entre o passado e o futuro*. São Paulo, Editora Perspectiva, 1979.
- _____. *Crises da República*. São Paulo, Editora Perspectiva, 1973.
- _____. *Sobre a revolução*. Lisboa, Moraes editores, 1971.
- _____. *Lições sobre a filosofia política de Kant*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1993.
- _____. *A promessa da política*. São Paulo, Difel, 2009. Edição americana, Schocken Books, New York, 2005.
- _____. *On Hannah Arendt*. In *Hannah Arendt: the recovery of the public world*. Edited by Melvyn A. Hill, New York, St. Martin Press, 1979.
- ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco*. In *Aristóteles*. São Paulo: Abril Cultural, Coleção Os Pensadores, 1984.
- BENHABIB, Seyla. *The reluctant modernism of Hannah Arendt*. New York, Rowman & Littlefield, New Edition, 2003.
- BERLIN, Isaiah. *Does political theory still exist?* (1961). In *The proper study of mankind*. (edited) Henry Hard and Roger Hausheer, New York, Farrar, Straus and Giroux, 1997.
- _____. *From hope and fear set free*. (1964) In *The proper study of mankind*. (edited) Henry Hard and Roger Hausheer, New York, Farrar, Straus and Giroux, 1997.
- _____. *Historical inevitability*. In *Four Essays on Liberty*. Oxford, Oxford University Press, 1969a.
- _____. *John Stuart Mill and the Ends of Life*. (1959). In *Four Essays on Liberty*. Oxford, Oxford University Press, 1969b.
- _____. *The originality of machiavelli*. (1972) In *The proper study of mankind*. (edited) Henry Hard and Roger Hausheer, New York, Farrar, Straus and Giroux, 1997.
- _____. *Two Concepts of Liberty*. (1958) In *Four Essays on Liberty*. Oxford, Oxford University Press, 1969c.
- BIGNOTTO, Newton. *Maquiavel republicano*. São Paulo: Loyola, 1991.
- _____. *Humanismo cívico hoje*. In *Pensar a República*. Newton Bignotto (org.). Belo Horizonte: Editora UFMG, 2000.

_____. *Problemas atuais da teoria republicana*. In Retorno ao republicanismo. Sérgio Cardoso (org.) Belo Horizonte: Editora UFMG, 2004.

BRUNKHORST, Hauke. *Equality and elitism in Arendt*. In The Cambridge Companion to Hannah Arendt. Dana Richard Villa. New York, Cambridge, University Press, 2000.

CALLUM, Gerald Mac. *Berlin on the compatibility of values, ideals and ends*. In Ethics, Vol. 77, No 2 (January 1967).

ARAUJO, Cicero e ASSUMPÇÃO, San R. *Teoria Política no Brasil hoje*. In Horizontes das Ciências Sociais no Brasil: ciência política. Coordenador geral Carlos Benedito Martins; coordenador de área Renato Lessa, São Paulo: ANPOCS, 2010.

CONSTANT, Benjamin. *De La Liberte des Anciens comparée à celle des modernes.Principes de Politique*. In .texts choisis,présenté et annotés par Marcel Gauchet Écrits Politiques. Edition Gallimard, 1997.

CORRAL, Luis Diez. *Individualismo y libertad*. In El Liberalismo Doctrinario. Madrid, Centro de Estudios Constitucionales, 1984.

COSTA, M. Victoria. *Neo-republicanism, freedom as non-domination, and citizen virtue*. In Politics, Philosophy & Economics. 2009,11 8(4), p.401-419.

CROWDER, George. *Value Pluralism and liberalism*. In The one and the many: reading Isaiah Berlin. George Crowder and Henry Nardy (ed.). New York, Prometheus Books, 2007.

D'ENTRÈVES, Maurizio Passerin. *The political philosophy of Hannah Arendt*. New York,Routledge, 1994.

DUARTE, André. *O pensamento à sombra da ruptura: política e filosofia em Hannah Arendt*. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

_____. *Vidas em risco: crítica do presente em Heidegger, Arendt e Foucault*. Rio de Janeiro: Forense Universitária. 2010.

GRAY, John. *Two faces of Liberalism*. United Kingdom, The New Press, 2000.

HABERMAS, Jurgen. *Hannah Arendt's communications concept of power*. In Social Resarch, New York, Spring 1977.

HARDIN, Russell. *Liberalism, Constitutionalism and Democracy*. Oxford, Oxford University Press, 1999.

HANLEY, Ryan Patrick. *Berlin and History*. In The one and the many: reading Isaiah Berlin. George Crowder and Henry Hardy (ed.). New York, Prometheus Books, 2007.

HIRSCHMAN, Albert. *As paixões e os interesses*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

JARDIM, Eduardo. *Hannah Arendt: pensadora da crise e de um novo início*. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 2011.

JARDIN, André. *La doctrina liberal de Benjamin Constant*. In *Historia del Liberalismo político: de la crisis del absolutismo a La Constitución de 1875*. México, Fondo de Cultura Económica, 1989.

LARMORE, Charles. *A critique of Philip Pettit's republicanism*. In *Philosophical Issues*, 11, Social, Political and Legal Philosophy, 2001.

MANET, Pierre. *Benjamin Constant and Liberalism of Opposition*. In *An Intellectual History of Liberalism*. New Jersey, Princeton University Press, 1994.

MARKELL, Patchen. *The rule of the people*. In *Politics in Dark Times: encounters with Hannah Arendt*. Seyla Benhabib (ed.) New York, Cambridge University Press, 2010.

MERQUIOR, José Guilherme. *O liberalismo antigo e moderno*. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1991.

PETTIT, Philip. *Republicanism: una teoría sobre la libertad y el gobierno*. Madrid, Paidós, 1999.

_____. *A theory of freedom*. Oxford, Oxford University Press, 2001.

_____. *Keeping republican freedom simple: on a difference with Quentin Skinner*. In *Political theory*, 2002; 30; 339.

_____. *Agency-freedom and option-freedom*. In *Journal of Theoretical Politics* 15(4), p.387-403. 2003.

_____. *Republican freedom: three axioms, four theorems*. In *Republicanism and political theory*. C. Laborde and J. Maynor (eds). Blackwell, Oxford, 2008.

_____. *Law and Liberty*. In *Laws and Republicanism*. Samantha Besson and Jose Luis Marti (eds) Oxford University Press, Oxford, 2009.

PITKIN, Hannah. *The Concept of Representation*. California : University of California Press, 1972.

_____. *Are freedom and liberty twins?* In *Political Theory*, Vol 16, No 4, 1988. P.523-552. Accessed: 03/06/2011.

_____. *The attack of the blob: Hannah Arendt's concept of the social*. Chicago, The University of Chicago Press, 1998.

RICCIARDI, Mario. *Berlin on Liberty*. In *The one and the many: reading Isaiah Berlin*. George Crowder and Henry Hardy (ed.). New York, Prometheus Books, 2007.

RICKEN, Friedo. *O bem viver da comunidade: a vida boa segundo Platão e Aristóteles*. São Paulo, Edições Loyola, 2008.

SANTOS, Wanderly Guilherme dos. *Paradoxos do Liberalismo: teoria e história*. Ed. Vértice, São Paulo, 1988.

SKINNER, Quentin. *The idea of negative liberty: philosophical and historical perspectives*. In *Philosophy in History*. Richard Rorty, J. B. Schneewind and Quentin Skinner (ed.), London, Cambridge University Press, 1984.

_____. *The republican ideal of political liberty*. In *Machiavelli and Republicanism*. Gisele Bock, Quentin Skinner and Maurizio Viroli (ed.), London, London, Cambridge University Press, 1993.

_____. *Liberty before liberalism*. United Kingdom, University Press, 1999

_____. *A third concept of liberty*. (2001). In *Contemporary Political Philosophy: an anthology*. Robert Goodin and Philip Pettit (ed.). Blackwell Publishing, USA, 2008.

TAYLOR, Charles. *What's wrong with negative liberty?* In *The Idea of Freedom: essays in honour of Isaih Berlin*. Edited by Alan Ryan. Oxford University Press, 1979.

VILLA, Dana. *Postmodernism and the public sphere*. In *The American Political Science Review*. Vol. 86, No 3 (Sep. 1992).

_____. *Arendt and Heidegger: the fate of the political*. Princeton, New Jersey: Princeton University Press, 1996.

_____. *Theatricality and the public realm*. In *Politics, Philosophy, Terror: essays on the thought of Hannah Arendt*. Princeton University Press, New Jersey, 1999.

